

X - determinar a inscrição de pendências no CADIN Municipal, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 47.096/2006;

XI - autorizar, no que tange ao exercício das competências previstas neste artigo, a realização de despesas e as respectivas liquidações e pagamentos, onerando as dotações orçamentárias do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (Unidade Orçamentária 16.10) e do Departamento de Alimentação Escolar (Unidade Orçamentária 16.24).

Parágrafo único. Compete ao Chefe de Gabinete conhecer e julgar os recursos hierárquicos das decisões do Coordenador da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa – CONAE.

Artigo 3º. Delegar competência aos Diretores Regionais de Educação para, no âmbito das respectivas Diretorias Regionais de Educação:

I - autorizar a abertura, adjudicar, homologar, anular e revogar licitações, bem como declarar a licitação deserta ou prejudicada, podendo praticar, inclusive, os atos previstos nos artigos 18, §2º, do Decreto nº 44.279/03, 3º do Decreto nº 46.662/05 e 5º-A do Decreto nº 43.406/06;

II - autorizar a abertura, adjudicar, homologar, anular e revogar procedimento de credenciamento de interessados prévio à contratação por inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como declarar o procedimento deserto ou prejudicado;

III - autorizar a contratação direta prevista nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, exceto a prevista no inciso IV do mencionado artigo 24;

IV - assinar e rescindir contratos, exceto os referentes aos Profissionais de Educação;

V - autorizar alterações contratuais, exceto em contratos referentes aos Profissionais de Educação;

VI - autorizar liberação e substituição de garantias para licitar e contratar;

VII - aplicar penalidades aos participantes de licitações ou contratados, podendo, inclusive, manifestar-se nos moldes do quanto previsto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 55.839/2015;

VIII - autorizar a utilização das Atas de Registro de Preços, bem como a respectiva emissão de empenho prévio, conforme a legislação vigente;

IX - determinar a inscrição de pendências no CADIN Municipal, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 47.096/2006;

X - formalizar posse dos candidatos nomeados para provimento efetivo, quando nomeados em virtude de aprovação em concursos de ingresso e de acesso, respectivamente, nos termos dos artigos 20 a 24 e 82 a 84 da Lei nº 8.989/79 e do artigo 124 da Lei nº 14.660/07;

XI - autorizar a realização de pagamento de férias não usufruídas, a título de indenização, dos servidores do Quadro de Pessoal das respectivas Diretorias Regionais de Educação e unidades educacionais a elas vinculadas;

XII - decidir sobre exoneração a pedido, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei nº 8.989/79;

XIII - decidir sobre rescisão de contrato por tempo determinado, a pedido, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 10.793/89;

XIV - encaminhar pedidos e solicitações de benefícios e direitos de servidores da Rede Municipal de Ensino;

XV - autorizar a publicação de atos rotineiros;

XVI - emitir despachos de arquivamento em processos;

XVII - autorizar a celebração, o aditamento e a denúncia de convênios ou parcerias referentes ao atendimento de crianças em Centros de Educação Infantil, bem como assinar os respectivos termos; e

XVIII - autorizar a celebração, o aditamento e a denúncia de convênios ou parcerias referentes à implementação do Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, bem como assinar os respectivos termos.

§1º. Os Diretores Regionais de Educação são os titulares das Unidades Orçamentárias das respectivas Diretorias Regionais de Educação, respondendo, portanto, por tais unidades orçamentárias.

§2º. Compete ao Coordenador da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa – CONAE conhecer e julgar os recursos hierárquicos das decisões proferidas pelos Diretores Regionais de Educação em exercício da competência prevista no inciso VII deste artigo.

Artigo 4º. O Diretor do Departamento de Alimentação Escolar é o titular da Unidade Orçamentária do citado departamento (16.24), respondendo, portanto, por tal unidade orçamentária, sem prejuízo da delegação de competências prevista no artigo 2º desta Portaria, em especial seu inciso XI.

Artigo 5º. As delegações de competência previstas nesta Portaria são intransferíveis, com exceção da prevista no inciso VII do artigo 3º, que poderá ser subdelegada no âmbito de cada Diretoria Regional de Educação.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Portarias SME nº 2.138/2015 e 654/2009.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

2015-0.162.113-7-DRE-IP/EMEI SÃO PAULO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 6 e 10, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 4 e 5 do processo administrativo nº 2015-0.162.113-7.

2015-0.183.069-0-DRE-IP/EMEI MARIA LUIZA MORETTI GENTILE - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 8 e 10, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 4 do processo administrativo nº 2015-0.183.069-0.

2015-0.183.052-6-DRE-IP/EMEI HEITOR VELLA LOBOS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 7 e 8, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 4 do processo administrativo nº 2015-0.183.052-6.

2015-0.183.049-6-DRE-IP/CEI JARDIM GUAIRACA - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 6 e 37, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 4 do processo administrativo nº 2015-0.183.049-6.

2015-0.158.883-0-DRE-IP/EMEF CEU MENINOS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 4, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 5 do processo administrativo nº 2015-0.158.883-0.

2015-0.158.854-7-DRE-IP/EMEI OTÁVIO JOSE DA SILVA JR - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 5, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 4 do processo administrativo nº 2015-0.158.854-7.

2015-0.183.070-4-DRE-IP/EMEI SEBASTIÃO SANCHES MARTINES - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 15, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 3 do processo administrativo nº 2015-0.183.070-4.

2015-0.183.056-9-DRE-IP/EMEI ANA ROSA DE ARAUJO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 7, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 e Portaria nº 162/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 3 do processo administrativo nº 2015-0.183.056-9.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JULHO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Instituir comissão fiscalizadora dos contratos no âmbito da Diretoria Regional de Educação - Itaquera para cumprimento do disposto na Portaria SF nº 92/2014, composta pelos seguintes Servidores:

Alexandre Pereira da Silva	RF 720.973.8
Lenilda Batista da Silva	RF 783.080.7
Marlene de Oliveira Barreche	RF 777.946.1

II - Os Servidores poderão atuar conjuntamente ou individualmente na fiscalização dos contratos da Diretoria Regional de Educação.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº58/2014 e 07/2015.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2011-0.233.406-1, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O INSTITUTO ASSISTENCIAL DE MULHERES JANETE CLAIR – CNPJ: 73.862.963/0001-78, situado na Rua Giacomo Quirino, nº 76-Letra A, Conjunto José Bonifácio, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Itaquera, concedido pela Portaria DRE-G, nº 38, de 19/07/11, DOC de 01/10/11.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/14, revogados as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA FRUTUOSO – R.F. 544.459.4/4

- SANDRA REGINA CASSIANO FARIA – R.F. 575.004.0/3, e

- GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS – R.F. 587.806.3/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.173.879-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO - MATEUS PORTARIA Nº 088, DE 22 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- ELENÍVEA GONÇALVES DE OLIVEIRA – R. F. 676.580.7/1

- VANA SILVA COSTI – R.F.684.757.9/1, e

- ANA LÚCIA FABRÍCIO MARTINS – R.F.656.103.9/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.186.297-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS PORTARIA Nº 086, DE 22 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- FLAVIO DE MACEDO LEMOS – R. F. 660.182.1/1

- BERNADETE MAGDA GRANADO FERREIRA – R.F.628.778.6/2, e

- REGIANI NETO – R.F.589.921.4/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.186.279-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS PORTARIA Nº 085, DE 22 DE JULHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- FLAVIO DOMINGOS DA SILVA – R.F.516.440.1/2

- SEBASTIÃO GOMES DA SILVEIRA – R.F.676.382.1/1, e

- DENISE REGINA DA COSTA AGUIAR – R.F.638.851.5/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.186.311-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados,

levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MATEUS RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC 16/12/2014, PÁGINA 26

LEIA-SE COMO SEQUE E NÃO COMO CONSTOU: Portaria nº 01/2014, de 10 de dezembro de 2014 Adriana Paterni Chaves, R.F. 691.725.9/1.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

2015-0.182.851-3

I-À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA MISSOES E CIDADANIA EM HELIOPOLIS, CNPJ nº 08.312.248.0001-08, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTIS, como Entidade do Terceiro Setor - ETS.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.Através da carta de solicitação do Sr.Douglas D'Andrea do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo , DESPACHO processo nº 2015-0.189.451-6

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, no dia 24 de julho de 2015, das 20:00 às 21:00, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 309,00,(trezentos e nove reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2015-0.036.314-2 – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Contratação direta – Curso de capacitação. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial a pesquisa de preço (fls. 56-82), cotação eletrônica (fls. 85), declaração da Divisão do Mapa de Valores (DIMAP) de que o curso atende à suas necessidades (fl. 129), declaração da Divisão de Compras e Contratos (DICOM) de que o preço ofertado está compatível com o mercado (fl. 133), certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 36, 86-91 e 130-132) e Notas de Reservas nºs 24.264 e 24.271 (fls. 44-45), com fundamento artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e nos termos do item 1.1.2 letra L da Portaria SF nº 287/07, AUTORIZO a contratação da Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., CNPJ nº 67.393.181/0001-34, para prestar o serviço de ministrar o "Introdução ao GIS e ArcGIS 2: Fluxo de Trabalhos Essenciais – Versão 10.2", para 3 (três) servidores desta Secretaria, pelo valor total de R\$ 6.282,44 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2. Autorizo ainda empenhar o respectivo valor, onerando em R\$ 5.654,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) a dotação nº 17.10.04.129.3021.3.00 1.4.4.90.39.00.01, e em R\$ 628,24 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) a dotação nº 17.10.04.129.30 21.3.001.4.4.90.39.00.00 (fl. 46).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SF 148 DE 23 DE JULHO DE 2015 ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 53.692, de 8 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Designar o Senhor LUIS CARLOS QUERIDO FIGUEIRA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, padrão QPAT 7 registro funcional 690.061.5, efetivo, para exercer a função de confiança de CONSELHEIRO JULGADOR, símbolo ATC 2, da Terceira Câmara Julgadora – 3º CJ, do Conselho Municipal de Tributos - CMT, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, em substituição à Senhora SHEILA CRISTINA TAMBARA GIANNASI, Auditor Fiscal Tributário Municipal, padrão QPAT 7, registro funcional 688.303.6, efetivo, durante o Impedimento Legal – Férias, no período de 13/07/2015 a 27/07/2015, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

Ficam convalidados a partir de 13/07/2015 todos os atos administrativos praticados pelo servidor ora designado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 23 de julho de 2015.

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA SF 149 DE 23 DE JULHO DE 2015

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 53.692, de 8 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Designar o Senhor RAFAEL BARBOSA DE SOUSA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, padrão QPAT 1, registro funcional 817.825.9, efetivo, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo ATC 4, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao Senhor FLAVIO SAMPAIO DANTAS, Auditor Fiscal Tributário Municipal, padrão QPAT 7, registro funcional 686.328.1, efetivo, durante o Impedimento Legal – Férias, no período de 27/07/2015 a 15/08/2015, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 23 de julho de 2015.

ROGERIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-130

DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DEFIS-G 2015-0.143.361-6 COTANDO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

DEFERIDO

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO EXPEDIENTE, DOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, E DETERMINO

SIMPROC SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

ANDAMENTO DE PROCESSOS

- Consulte o andamento do seu processo administrativo na PMSP através da **CENTRAL 156**.
- Antes de ligar tenha em mãos o protocolo contendo o número do processo entregue no momento da autuação, para informar ao atendente.
- Você poderá obter o nome, endereço, telefone e e-mail da unidade onde está sendo analisado e, a sua situação atual.
- Mais detalhes sobre o andamento do processo, entre em contato diretamente com a unidade de análise.

SERVIÇO DISPONÍVEL

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 22H

Consulta também disponível na internet, no endereço:

www.prefeitura.sp.gov.br/processos



PREFEITURA DE SÃO PAULO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

documento assinado digitalmente